

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS - ATA DA SESSÃO PÚBLICA – DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 001/2026- Contratação de serviço emergencial de transporte coletivo

Aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, às 09:00 horas, no Palácio da Prefeitura Municipal de Estância Velha/RS, reuniram-se o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 026/2026, para conduzir a sessão pública referente à Dispensa de Licitação Emergencial nº 001/2026, cujo objeto é a contratação de serviço emergencial de transporte coletivo, observadas as disposições do instrumento convocatório. Aberta a sessão no horário previsto, o Agente de Contratação informou aos presentes as regras e os procedimentos aplicáveis e deu início à identificação e ao credenciamento das empresas participantes e de seus respectivos representantes. Foram apresentados os documentos necessários ao credenciamento das seguintes participantes:

I –EXPRESSO PRESIDENTE GETÚLIO LTDA: credenciou **FERNANDO DA SILVEIRA**, cujo credenciamento foi deferido.

II – MAROTO VIAGENS LTDA-ME: credenciou **VILMAR DE JESUS**, cujo credenciamento foi deferido.

Na sequência, o Agente de Contratação recebeu os envelopes referentes à proposta e à documentação de habilitação das empresas devidamente credenciadas. Passou-se à análise das propostas apresentadas, conforme os requisitos e critérios de avaliação estabelecidos no instrumento convocatório. Após a verificação da conformidade das propostas, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio procederam à avaliação técnica e à aplicação dos critérios de pontuação e desempate previstos no edital, conforme registrado a seguir e em tabela anexo:

EXPRESSO PRESIDENTE GETÚLIO– PT= PI + PA= 157 PONTOS

MAROTO VIAGENS – PT= PI + PA= 108 PONTOS

Concluída a análise das propostas, foi classificada provisoriamente em primeiro lugar a empresa **EXPRESSO PRESIDENTE GETÚLIO**, conforme os critérios estabelecidos no edital.

Em seguida, procedeu-se à abertura do envelope de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar e à análise dos documentos apresentados, para verificar o atendimento às exigências do instrumento convocatório. Após a conferência, constatou-se que a documentação da empresa **EXPRESSO PRESIDENTE GETÚLIO** atendeu aos requisitos de habilitação, sendo esta declarada **habilitada** conforme o resultado da análise. Foi oportunizado aos representantes presentes a consulta à documentação e o registro de eventuais manifestações. Finalizada a análise, o Agente de Contratação declarou vencedora do certame a empresa **EXPRESSO PRESIDENTE GETÚLIO**.

Questionados os representantes presentes sobre a intenção de interpor recurso ou questionamentos, a empresa **EXPRESSO PRESIDENTE GETÚLIO**, solicita que o numero total de páginas do processo conste em ata, Realizada a contagem foi constado o total de 89 paginas referentes a habilitação, proposta e credenciamento.



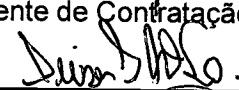
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

A empresa **MAROTO VIAGENS** solicita interpor recurso, que deverá ser protocolado até segunda-feira dia 19/10 às 12:00 horas. O julgamento do recurso será finalizado até dia 21/10/2026 às 18:00 horas. Encerrou a sessão e determinou a lavratura da presente ata, que, após lida e considerada conforme, segue para assinatura dos responsáveis e dos representantes das empresas participantes.



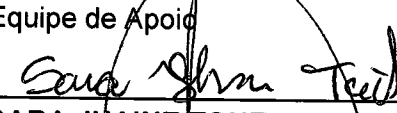
JACSON FLECK

Agente de Contratação Designado



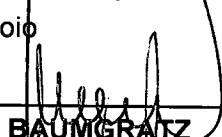
DIEISON KUNST

Equipe de Apoio



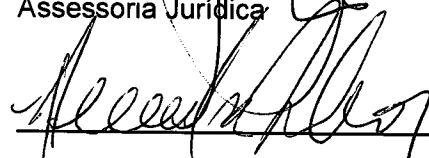
SARA JHAINE TONET

Equipe de Apoio



CÉSAR LUIS BAUMGRATZ

Assessoria Jurídica



EXPRESSO PRESIDENTE GETÚLIO LTDA - Representante FERNANDO DA SILVEIRA



MAROTO VIAGENS - Representante VILMAR DE JESUS:

Preencha apenas as células amarelas: nome da empresa, ano de fabricação do chassi e ar-condicionado (SIM/NÃO) de cada um dos 8 veículos. O resto calcula sozinho.

Preencha apenas as células amarelas: nome da empresa, ano de fabricação do chassi e ar-condicionado (SIM/NÃO) de cada um dos 8 veículos. O resto calcula sozinho.

Ano de referência: 2026 (ano corrente do edital; usado para calcular a idade)

EMPRESA 2		MAROTO VIAGENS					
Veiculo	Ano de fabricação	Idade (anos)	Pontos idade (PI)	Ar-condicionado? (SIM/NÃO)	Pontos conforto (PA)	Total do veiculo	Observação
Veiculo 1	2011	15	8	NÃO	0	8	
Veiculo 2	2013	13	8	NÃO	0	8	
Veiculo 3	2011	15	8	NÃO	0	8	
Veiculo 4	2011	15	8	NÃO	0	8	
Veiculo 5	2013	13	8	NÃO	0	8	
Veiculo 6	2011	15	8	NÃO	0	8	
Veiculo 7	2026	0	20	SIM	10	30	
Veiculo 8 (reserva)	2026	0	20	SIM	10	30	
TOTAL EMPRESA 2	8 veic. Informados		88	2 c/ar	20	108	PT = PI + PA

[illegible][illegible]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 001/2026

ATA Nº 002/2026 – Julgamento dos Recursos administrativos

Aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, às 15 horas, no Palácio da Prefeitura Municipal de Estância Velha/RS, reuniram-se o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 026/2025, para dar andamento referente à Dispensa de Licitação Emergencial nº 001/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EMERGENCIAL DE TRANSPORTE COLETIVO**, observadas as disposições do instrumento convocatório. Em ato contínuo passou-se à análise do recurso administrativo interposto pela empresa **MAROTO VIAGENS LTDA**, em face da habilitação e da declaração de vencedora da empresa **EXPRESSO PRESIDENTE GETÚLIO**. A empresa **EXPRESSO PRESIDENTE GETÚLIO** interpôs contrarrazões. A comissão destaca que os recursos e contrarrazões foram apresentados de forma tempestiva e que também foram encaminhados à Assessoria Jurídica do Município, o qual opinou pela manutenção da decisão do Agente de Contratação e Comissão. Em seguida, passa-se para a análise dos recursos e contrarrazões. A empresa **MAROTO VIAGENS LTDA**, fundamenta seu pedido em quatro pontos centrais, vejamos: **a)** Invalidade e vencimento dos CRLVs, **b)** Ausência de comprovação de disponibilidade imediata da frota, **c)** dificuldade de autenticação/validação do documento societário e **d)** ausência de prova documental da garagem. Por sua vez a empresa **EXPRESSO PRESIDENTE GETÚLIO**, apresenta sua defesa em quatro pontos centrais, pedindo o desprovemento do recurso e a manutenção de sua pontuação, vejamos: **a)** O exercício impresso no CRVL não demonstra, por si só, que o licenciamento estava vencido, defendendo a análise individual conforme o calendário aplicável e separação entre licenciamento, idade do chassi e ar condicionado; **b)** A atuação em Gaspar não provaria indisponibilidade, a operação em Estância velha está prevista para 06/11/2026 e o edital tem previsão de vistoria; **c)** A dificuldade de localizar o documento na junta comercial de Santa Catarina, não comprovaria falsidade; **d)** A defesa afirma que o item 6.1.3 permite declarar ou comprovar a garagem até 30Km, não sendo legítimo exigir retroativamente documentos adicionais que não eram cumulativamente exigidos;

Diante dos fatos aqui expostos, o agente de contratação, adota como razão de decidir os argumentos e fundamentos expostos no parecer jurídico, em anexo, para decidir por manter a **HABILITAÇÃO e PONTUAÇÃO** da empresa **EXPRESSO PRESIDENTE GETÚLIO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

LTDA, declarando assim a empresa supra referia como **VENCEDORA** definitiva do presente certame emergencial.

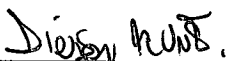
Por cautela e segurança jurídica do presente certame, o agente de contratação realizou a diligência saneadora, conforme orientação do parecer jurídico, com a finalidade de confirmar a autenticidade da chancela digital da alteração contratual junto ao portal da JUCESC e após isso obteve a confirmação.

Em relação a situação de licenciamento dos veículos que operarão os sérvios, junto ao DETRAN, e suas condições mecânicas, esses requisitos serão apreciados e confirmados, como condição para a assinatura do contrato. Notificam-se as licitantes, nada mais havendo a constar é lavrada a presente ata.....



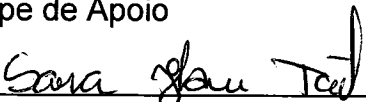
JACSON FLECK

Agente de Contratação



DIEISON KUNST

Equipe de Apoio



SARA JHAINE TONET

Equipe de Apoio